

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 26/2002 號行政命令

Ordem Executiva n.º 26/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零二年九月二十一日至二十六日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零二年九月十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 21 a 26 de Setembro de 2002, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

19 de Setembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 208/2002 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2002

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、重組在社會文化司司長辦公室範疇內運作的旅遊發展輔助委員會，以下簡稱為委員會。

二、委員會的宗旨是對澳門旅遊業的現狀和發展進行評估和研究，就政府諮詢的事項發表意見並就旅遊領域提出的問題予以協助，保持政府與旅遊業界的良好溝通。

三、委員會由下列委員組成：

- (一) 社會文化司司長，由其擔任主席；
- (二) 旅遊局局長，當委員會主席不在或不能視事時，由其代任主席職務；
- (三) 文化局局長；
- (四) 旅遊學院院長；
- (五) 社會文化司司長代表一名；
- (六) 保安司司長代表一名；
- (七) 旅遊局代表，人數不超過二名（不包括旅遊局局長）；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É reestruturada a Comissão de Apoio ao Desenvolvimento Turístico, a funcionar no âmbito do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, doravante designada por Comissão.

2. A Comissão tem como objectivos analisar e estudar a situação actual e o desenvolvimento do turismo em Macau, emitir pareceres relativamente às matérias que lhe forem solicitadas pelo Governo, prestar apoio nesta área, quando solicitado, bem como promover o diálogo entre o Governo e a indústria turística.

3. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- 1) O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;
- 2) O director dos Serviços de Turismo, que substituirá o presidente da Comissão em caso de ausência ou impedimento do mesmo;
- 3) O presidente do Instituto Cultural;
- 4) O presidente do Instituto de Formação Turística;
- 5) Um representante do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 6) Um representante do Secretário para a Segurança;
- 7) Até dois representantes da Direcção dos Serviços de Turismo (não incluindo o director dos Serviços);